

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Documentação Técnica . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Física . . . . .	441 — Física . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Fundamentos de Técnica de Edifícios. . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Química . . . . .	442 — Química . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Tópicos de Matemática . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
Eficiência Energética . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Energia e Sustentabilidade	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Equipamentos de AVAC. . . .	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Fundamentos de Arquitetura	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Iluminação e Ventilação Natural dos Edifícios.	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Sistemas Domóticos. . . . .	523 — Eletrónica e Automação	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Sistemas Solares Térmicos e Fotovoltaicos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Técnicas Solares Passivas	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Tecnologias de Isolamento e Conforto Térmico.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Arquitetura Bioclimática . . .	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Certificação Energética e Reabilitação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Equipamentos Térmicos para Biomassa.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Instrumentação dos Edifícios e dos Sistemas Energéticos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Sistemas de Geotermia. . . .	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	23	49		81	3
Sistemas Eólicos e Hídricos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	46	98		162	6
Estágio . . . . .	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total . . . . .</i>					960	529	2280	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310783525

**Aviso n.º 11706/2017**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 6 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 18 de janeiro de 2016.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 390/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, dinamizar e gerir, de forma autónoma e ou sob supervisão, atividades promotoras do bem-estar e da qualidade de vida da pessoa idosa em serviços de apoio a idosos (centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário), contribuindo, de forma ativa e integrada, para a prestação de um serviço de qualidade.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e implementar programas promotores do envelhecimento ativo, em contexto institucional ou comunitário;

b) Gerir e dinamizar atividades promotoras do bem-estar físico e mental dos idosos em centros de dia, lares ou residências e redes e sistemas de apoio domiciliário;

c) Planear e executar ações de orientação e apoio ao idoso na realização de atividades da vida diária e atividades instrumentais, em função do seu grau de dependência;

d) Identificar e avaliar situações de risco físico e psicossocial, planear e desenvolver ações de proteção do idoso.

#### 6 — Referencial de competências

##### 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente e especializado sobre os aspetos biopsicossociais do envelhecimento;

b) Conhecimento abrangente e especializado sobre modelos teóricos e programas de intervenção no envelhecimento ativo;

c) Conhecimentos fundamentais sobre as bases e características das instituições e serviços de saúde de apoio aos idosos e dinâmicas de funcionamento intra e interinstitucionais;

d) Conhecimento abrangente e especializado de programas de inclusão e integração social e comunitária;

e) Conhecimento profundo e especializado em técnicas de animação e lazer em gerontologia;

f) Conhecimento fundamental sobre a biologia do corpo humano, os processos fisiológicos do envelhecimento e principais patologias do idoso;

g) Conhecimento abrangente e especializado em cuidados básicos de saúde e cuidados pessoais a prestar aos idosos;

h) Conhecimento fundamental sobre alimentação, nutrição e hidratação aplicada aos idosos;

i) Conhecimento abrangente e especializado sobre as ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio aos idosos;

j) Conhecimento abrangente e especializado em métodos e técnicas de tratamento, armazenamento e conservação de materiais;

k) Conhecimento abrangente e especializado sobre situações de negligência, abuso e maus tratos em idosos;

l) Conhecimento fundamental sobre vigilância do estado de saúde e identificação e ou avaliação de riscos;

m) Conhecimento fundamental de técnicas de primeiros socorros e sistema integrado de emergência médica;

n) Conhecimento profundo e especializado de estratégias de prevenção de acidentes;

o) Conhecimento abrangente e especializado sobre ética aplicada à gerontologia e enquadramento legal da atividade profissional;

p) Conhecimento abrangente e especializado sobre comunicação e relações interpessoais;

q) Conhecimento fundamental sobre tecnologias de informação e comunicação;

r) Conhecimento fundamental sobre o processo de elaboração de programas de intervenção;

s) Conhecimento abrangente e especializado sobre sistemas de gestão da qualidade nas organizações e serviços de apoio a idosos;

t) Conhecimento fundamental sobre modelos, estratégias e instrumentos de gestão em saúde.

##### 6.2 — Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses dos idosos para o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para um envelhecimento ativo e para o bem-estar físico e mental dos idosos;

c) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

d) Selecionar os recursos, tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;

e) Utilizar ferramentas de avaliação do contexto interno e externo para definição de um plano de ação;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos;

h) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por si e por terceiros sob sua supervisão;

i) Aplicar os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade relativos aos serviços e equipamentos de apoio a idosos;

j) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde relativas ao exercício da atividade;

k) Acompanhar e orientar o idoso em atividades de vida diária e atividades instrumentais, de acordo com o seu grau de funcionalidade;

l) Adaptar os cuidados de higiene pessoal, conforto e eliminação, alimentação e hidratação às necessidades do idoso, selecionando as ajudas técnicas mais adequadas;

m) Selecionar técnicas e procedimentos de manutenção, armazenamento e conservação de equipamentos, utensílios e produtos em função das suas características;

n) Identificar riscos de acidentes e implementar medidas de segurança no domicílio ou contexto institucional;

o) Organizar espaços, equipamentos e materiais diversos, adaptando-os às características do idoso;

p) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

q) Indicar as respostas de proteção social em função das necessidades e do contexto biopsicossocial do idoso.

##### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para respeitar os princípios de ética e deontologia inerentes à profissão;

b) Demonstrar capacidade para se adaptar a diferentes situações e contextos familiares e institucionais, demonstrando espírito de iniciativa e capacidade de inovação;

c) Demonstrar capacidade para adotar comportamentos pró-ativos e autónomos nas situações que implicam resolução de problemas;

d) Demonstrar responsabilidade e autonomia nos processos de tomada de decisão;

e) Demonstrar capacidade de atuação dentro dos limites da sua atividade;

f) Demonstrar assertividade e empatia no relacionamento com outros (utentes, familiares, equipa técnica);

g) Demonstrar capacidade para gerir conflitos interpessoais com os diversos interlocutores;

h) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar e de liderança;

i) Demonstrar capacidade para gerir adequadamente o tempo em função das exigências profissionais;

j) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a sua atuação e a dos que integram a sua equipa de trabalho, na perspetiva da melhoria contínua do seu desempenho.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação . . . . .	74	62 %
726 — Terapia e Reabilitação . . . . .	11	9 %
729 — Saúde — Programas Não Classificados		
Noutra Área de Formação . . . . .	8	7 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica . . . . .	6	5 %
311 — Psicologia . . . . .	5	4 %
090 — Desenvolvimento Pessoal . . . . .	4	3 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	3	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português  
Biologia

#### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu e Vila Nova de Gaia.	Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Biologia do Envelhecimento	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		90		150	6
Comunicação e Relações Interpessoais.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		60		100	4
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	30		45		75	3
Primeiros Socorros	720 — Saúde	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		35		75	3
Psicologia e Psicopatologia do Envelhecimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	30		45		75	3
Cuidados Continuados e Palliativos.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	40	30	85		125	5
Fundamentos de Gerontologia	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	20	90		150	6
Introdução à Profissão	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	10	70		100	4
Nutrição em Gerontologia	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	40	30	60		100	4
Programas Psicoeducativos e Envelhecimento Ativo.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	44	90		150	6
Técnicas de Intervenção em Gerontologia I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	80	60	120		200	8
Trabalho de Campo	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	40	30	35		75	3
Funcionalidade, Bem-estar e Qualidade de Vida.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	70	50	105		175	7
Gerontologia Educativa	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	40	30	110		150	6
Gestão da Qualidade Nos Serviços de Apoio a Idosos.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Sistemas de Proteção no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	44	65		125	5
Técnicas de Intervenção em Gerontologia II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	600	750	30
<i>Total</i>					890	448	2110	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310793278

**Aviso n.º 11707/2017**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 5 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária da Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

2 — O registo tornou-se definitivo em 14 de dezembro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

**ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Escola Superior de Educação Almeida Garrett

2 — Curso técnico superior profissional  
T033 — Intervenção Social e Comunitária

3 — Número de registo  
R/Cr 388/2015

4 — Área de educação e formação  
762 — Trabalho Social e Orientação